



ESTADO DO CEARA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
VARZEA ALEGRE - CEARA

PROJETO DE LEI Nº 005/88, de 06 de abril  
de 1988.

Reconhece como de Utilidade  
Pública o Instituto que in-  
dica e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Art. 1º - Fica Reconhecido como de Utilidade Pública o Instituto  
de Arte e Cultura Pe. Antonio Vieira sediado no municí-  
pio de Várzea Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre,  
em 06 de abril de 1.988.

*avaliado por  
utilidade*

*Antonio Francisco da Silva*  
Antonio Francisco da Silva



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
VARZEA ALEGRE - CEARÁ

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Colegas:

A criação do Instituto de Arte e Cultura Pe. Antonio Vieira em nosso município é hoje uma realidade que pelos seus propósitos muito trará de benefícios para a nossa gente. A preservação da cultura e da arte para Varzea Alegre sempre tão ligada à sua história gloriosa é sem dúvida um grande passo para memorizar o nosso folclore e preservar nossas raízes.

Por tais razões, é que apresento a proposta de reconhecimento como de Utilidade Pública para que o Instituto de Arte e Cultura Pe. Antonio Vieira possa a nível municipal ~~exercer as suas atividades como sociedade por ações e lucrativos.~~

Espero que a unanimidade dos votos desta Augusta Casa transforme em Lei a proposta que ora subscrevo numa prova autêntica do espírito público de quantos fazem este nobre Legislativo.

  
Antonio Francisco da Silva